



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 9, DE 2025

Dispõe sobre a Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Toledo.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Esta Resolução dispõe sobre a Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Toledo.

**Art. 2º** - Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Toledo.

Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher contará com o suporte técnico de toda a estrutura do Poder Legislativo.

**Art. 3º** - A Procuradoria da Mulher será constituída a cada dois anos, e será composta por 1 (uma) Procuradora da Mulher e 1 (uma) Procuradora Adjunta:

§ 1º - A Procuradora da Mulher e a Procuradora Adjunta serão indicadas pelo Presidente da Câmara Municipal, com mandato de dois anos, coincidente com o da Presidência.

§ 2º - Em caso de ausência de Vereadora(s), a(s) vaga(s) será(ão) ocupada(s) por servidora(s) efetiva(s) da Câmara Municipal, igualmente indicada(s) pelo Presidente.

§ 3º - As Vereadoras e/ou servidoras nomeadas como Procuradoras manterão seus subsídios e/ou remuneração, sem qualquer espécie de acréscimo.

§ 4º - A suplente de Vereadora que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradoria da Mulher.

**Art. 4º** - Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:

I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II - fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Municipal que visem a promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito Municipal;

III - cooperar com organismos estaduais e nacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV - promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca da representação feminina na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Câmara Municipal; e

V - promover demais atividades correlatas aos direitos da mulher.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial, devendo a eleição das Procuradoras ocorrer em até trinta dias.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 29 de janeiro de 2025.

**GABRIEL BAIERLE**

Presidente da Câmara Municipal

**PROFESSORA MARLI**

Primeiro Vice-Presidente

**JAIRO CERBARRO**

Segundo Vice-Presidente

**ROBERTO DE SOUZA**

Primeiro Secretário

**JOZIMAR POLASSO**

Segundo Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

## JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORAS VEREADORAS,  
SENHORES VEREADORES

A criação da Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Toledo é uma medida indispensável para fortalecer a promoção da igualdade de gênero, incentivar a participação política das mulheres e combater a violência e discriminação de gênero. Essa iniciativa visa atender às crescentes demandas da sociedade por maior representatividade e proteção aos direitos das mulheres.

O órgão proposto terá caráter independente, garantindo maior autonomia em suas ações e decisões, com suporte técnico da estrutura legislativa para desenvolver projetos, campanhas e parcerias que beneficiem a comunidade. A definição de competências específicas, como o acompanhamento de políticas públicas, a fiscalização de programas governamentais e a cooperação com outros organismos, permitirá uma atuação ampla e eficaz na defesa dos direitos das mulheres.

Por fim, a Procuradoria da Mulher também contribuirá para fortalecer a imagem institucional do Legislativo como um espaço plural e comprometido com a promoção da cidadania e da justiça social.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 29 de janeiro de 2025.

**GABRIEL BAIERLE**

Presidente da Câmara Municipal

**PROFESSORA MARLI**

Primeiro Vice-Presidente

**JAIRO CERBARRO**

Segundo Vice-Presidente

**ROBERTO DE SOUZA**

Primeiro Secretário

**JOZIMAR POLASSO**

Segundo Secretário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
**VEREADOR GABRIEL BAIERLE**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
TOLEDO - PARANÁ

PR 009/2025  
AUTORIA: Mesa

**DOCUMENTO ASSINADO POR:**

01) GABRIEL BUENO BAIERLE:08441718911

<https://s3-sa-east-1.amazonaws.com/static.toledo.pr.leg.br/uploads/icpsigned-202501301108341738246114-71079.pdf>

02) MARLI GONCALVES COSTA:57528888915

<https://s3-sa-east-1.amazonaws.com/static.toledo.pr.leg.br/uploads/icpsigned-202501301141031738248063-71079.pdf>

03) JAIRO LUIZ CERBARRO:02077188901

<https://s3-sa-east-1.amazonaws.com/static.toledo.pr.leg.br/uploads/icpsigned-202501301156581738249018-71079.pdf>

04) ROBERTO DE SOUZA:72951532172

<https://s3-sa-east-1.amazonaws.com/static.toledo.pr.leg.br/uploads/icpsigned-202501301346251738255586-71079.pdf>

05) JOZIMAR POLASSO:00758291930

<https://s3-sa-east-1.amazonaws.com/static.toledo.pr.leg.br/uploads/icpsigned-202502031501261738605686-71079.pdf>

-- FIM --

